



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 193/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Resolução nº 234/14 – CIB/RS, de 02 de julho de 2014, que institui recurso financeiro estadual para implantação de Redução de Danos em âmbito municipal, nas modalidades intersetorial e de equipe;

a Resolução nº 404/11– CIB/RS, que institui incentivo financeiro estadual para implantação, pelos municípios, de atividades educativas – modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo I e II, na Atenção Básica;

a Resolução nº 494/14 – CIB/RS, que autorizou repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alegrete, referente a custeio mensal de 03 Composições de Redução de Danos Modalidade I e 01 Composição de Redução de Danos Modalidade II;

a Deliberação CIR nº 05/2022 - Fronteira Oeste, da 10ª CRS, que autoriza a desabilitação da Composição de Redução de Danos Modalidade II do município de Alegrete;

as Deliberações CIR 05/2022, da 7ª CRS, e CIR nº 08/2022, da 4ª CRS, que aprovam a habilitação e o custeio estadual de Oficinas Terapêuticas tipo I, para os municípios de Dom Pedrito e Santa Maria;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 07/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar e cancelar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do município listado abaixo, referente ao custeio mensal de Composição de Redução de Danos:

CRS	Município	CIB habilitação	Serviço	Resolução CIR DESABILITAÇÃO	Valor mensal atual
10	Alegrete	494/14	Equipe de Redução de Danos modalidade 2	CIR nº 05/2022	R\$3.000,00
Total					R\$3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, dos municípios listados abaixo, referente ao custeio mensal de Oficina Terapêutica, conforme Resoluções CIR:

CRS	Município	RESOLUÇÃO CIR	Serviço	Valor mensal a repassar
7	Dom Pedrito	CIR 05/2022	Oficina Terapêutica tipo 1	R\$ 1.500,00
4	Santa Maria	CIR 08/2022	Oficina Terapêutica tipo 1	R\$ 1.500,00
Total				R\$ 3.000,00

Art. 3º - Trata-se de remanejamento de recursos já comprometidos.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS